Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em  $\frac{\cancel{5}/\cancel{12}}{\cancel{20}\cancel{2}}$ , às  $\frac{\cancel{1407}}{\cancel{20}\cancel{2}}$ 

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

00485



# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBBRO DE 2012

TIPO
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ X ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA

5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO (A) DÉCIO LIMA			
· ´	PT	$\mathbf{SC}$	01/03

#### **EMENDA**

Substitua-se o teor do inciso II do artigo 29, da Medida Provisória nº 595/2012, desdobrando-o em 3 (três) incisos com as seguinte redação e renumerando os mesmos e os demais incisos.

- (...) promover a formação profissional de forma adequada aos novos e modernos processo de movimentação de carga e de operação de aparelhamentos e equipamentos (inclusive de informática) portuários, abrangendo o treinamento multifuncional do trabalhador portuário;
- (....) criar programas de realocação e de incentivo financeiro ao cancelamento do registro, sem ônus para o trabalhador;
- (...) constituir fundo e, ao mesmo tempo, buscar outros meios de antecipação de aposentadoria;

### **JUSTIFICAÇÃO**

Referidas atribuições estão no contexto da Convenção 137 da OIT e respectiva Recomendação 145 (aprovadas pelo Congresso Nacional).

- I O treinamento do trabalhador deve ser feito a exemplo dos portos estrangeiros que servem de referencia na operação portuária. Esse treinamento deve estar de acordo com a moderna tecnologia dos equipamentos portuários principalmente no que se refere à conteinerização.
- Os trabalhadores devem ser preparados e valorizados para atender ao trabalho portuário em qualquer que seja a modalidade de contratação. Há de se sepultar, de forma definitiva, as desculpas e mazelas patronais para buscar e treinar trabalhador de fora do sistema OGMO.

Os cursos devem ser desenvolvidos em três níveis. O primeiro se refere àqueles em que a utilização de um SIMULADOR é indispensável. O segundo nível se refere a treinamentos que, na sua maioria, podem ser feitos nos terminais que possuem esses equipamentos e que se propõem a disponibilizá-los para tanto. O terceiro, se refere a treinamentos ligados mais diretamente ao profissional, para os quais há mais disponibilidade de equipamentos – especialmente na área da informática.

a) É INDISPENSÁVEL A PRIORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SIMULADORES, DESTINADOS A CAPACITAR OS TRABALHADORES, PARA OPERAR OS

# SEGUINTES APARELHAMENTOS PORTUÁRIOS (PRINCIPALMENTE PARA AS OPERAÇÕES DE CONTÊINERES EM TERRA E A BORDO):

- 1. Ship-to-shore (STS) / quayside cranes (PORTÊINERES);
- 2. Rubber-tired gantry (RTG) cranes (TRANSTÊINERES COM PNEUS DE BORRACHA);
- 3. Straddle carriers (EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE USADOS PARA IÇAR CONTÊINERES GERALMENTE DE E PARA CAMINHÃO NOS PÁTIOS);
- 4. Mobile harbour cranes (MHC-GUINDASTE MOVEL DE TERRA);
- Reach-stackers and top-loaders (EQUIPAMENTO PARA EMPLILHAMENTO DE CONTÊINERES);
- 6. Dock and ship pedestal cranes (GUINDASTE LOCALIZADO EM TERRA OU DE BORDO, FIXADOS SOBRE PEDESTAL);
- 7. Forklifts (empilhadeiras);
- 8. Ponte Rolante Industrial/Over Head Crane

### b) TREINAMENTO DIRETO, EM APARELHAMENTO PORTUÁRIO

- 1. Treinamento de Atualização de Empilhadeira de Pequeno Porte;
- 2. Treinamento de operador de cavalo mecânico (semi-tractor) destinados a rebocar as carretas (chassis) utilizadas para levar contêineres ao navio e vice-versa;
- Treinamento de Capacitação para Operadores de Guindaste Auto Motor, Mecânico e Hidráulico / Mobile Crane;
- 4. Treinamento Básico de Operação com Guindaste Portuário de Pórtico;
- 5. Treinamento Básico de Operação de Pá Carregadeira/Wheel Loader;
- 6. Treinamento Básico de Operação com Guindauto tipo Munck/Truck Munck Crane;
- Treinamento de Operação com Empilhadeira de Contêineres Vazios/ Empty Container Load;
- 8. Treinamento Básico para Operadores de Guindastes Portuário Móvel/MHC quando disponibilizado pelo terminal;
- Treinamento para Operadores de Guindastes de Plataforma/ Jib Mounted Board Crane (Offshore);
- 10. Treinamento Básico de Operação com Guindastes de Pórtico Montados sobre Pneus Transtêiner/ RTG (quando disponibilizado pelo terminal).

## c) CURSOS PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS PARA PORTUÁRIOS

- Treinamento para conferência informatizada, utilizando coletores de dados, principalmente na movimentação de contêineres. (conferentes);
- Treinamento avançado para controle (fechamento) geral informatizado da carga embarcada ou descarregada (geralmente contêineres), por navio, pré-estiva, etc. (conferentes);
- 3. Treinamento de Capacitação para Supervisores para Terminais Portuários/Supervisor/supercargo. (conferentes);
- 4. Treinamento de Plano de Carga, dando ênfase aos Navios Porta-contêiner (plano máster e por bays) (conferentes);
- 5. Treinamento de Plano de Pátio para Contêiner/Basic Yard Planner. (conferentes);
- 6. Treinamento para controle (informatizado) de entrada e/ou saída de carga (geralmente contêineres) nos portões (Gates) dos terminais. (conferentes);
- 7. Treinamento Básico para Vistoria, inclusive com relação a avarias, de Contêineres. (conferentes e consertadores);
- 8. Curso avançado de inglês. Habilitar o conferente a falar e escrever e especialmente interpretar os documentos e formulários referentes às cargas inerentes ao comércio exterior e os termos técnicos referentes às operações a bordo e no porto.

- Treinamento de Capacitação para peação e desapeação de carga /Portworker Lashing (trabalhadores de bloco e estivadores);
- 10. Treinamento de vigias portuários:
- 11. Treinamento para amarradores e desamarradores de navios (amarradores de navios).

Há se ponderar, ainda, especialmente junto ao Ministério da Educação, quanto à elevação do nível de escolaridade de portuários de algumas atividades profissionais. Tal demanda passa a ser mais relevante quando se depara com a necessidade de inserção, no setor portuário, de novos aparelhamentos e equipamentos dotados de tecnologia de ponto, cuja operação depende preponderantemente de conhecimentos técnicos e inclusive de noção de informática.

Ressalte-se que o treinamento acima deve aplicado sem qualquer ônus ao trabalhador, inclusive devendo haver compensação financeira (bolsa, etc.) àquele que, para tanto, deixar de atender às escalas de serviços.

II - O incentivo financeiro ao cancelamento do registro e constituição de fundo e busca outros meios de antecipação de aposentadoria são iniciativas relevantes, previstas na Convenção 137 e Recomendação 145, que têm como meta proteger os portuários do agressivo processo de automação do setor, bem com abrir espaço para o ingresso de novos trabalhadores, quando for o caso.

		/	
DATA //	÷.		
		ASSINATURA	